

LEI DE N° 679/2025 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 638, de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre a regulamentação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe compete a Lei orgânica do Município, mormente os artigos 71 e 94 APROVOU e EU, Prefeito Municipal , SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. **O §1º do art. 7º da Lei Municipal nº 638, de 26 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:**

“§ 1º O COMUSAN, Wanderlândia – TO, será composto por:

I – Terá a composição de 9 (nove) membros titulares e respectivos suplentes;

II – 1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;

III – 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN;

IV – A representação do poder público municipal dar-se-á pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Agricultura e Saúde;

V – As organizações da sociedade civil serão compostas por indicação das organizações da Agricultura Familiar, entidades sócio assistenciais e correlatas.”

Art. 2º. **Ficam revogadas as disposições em contrário.**

Art. 3º. **Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA , aos 25 dias do mês de NOVEMBRO de 2025

Djalma Araújo Ferreira Junior
Prefeito Municipal